AUT. 58
Fl. 641

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7292
De 30/05/15 pag C6

LEI Nº 046/15

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 101/2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 101/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Os delegados da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos mediante reuniões próprias dos segmentos, convocados para este fim especifico, denominada de pré-conferência, sob a orientação do Conselho Municipal de Saúde, no período de 20 (vinte) dias que antecedem a conferência, sendo garantida a participação de todos os representantes das entidades, instituições ou organizações cadastradas e homologadas pelo Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto (3º Diretriz, Inciso IV da Resolução do CNS 453/2012).

Art. 2º. O artigo 7º, Inciso III, alínea "c" da Lei Municipal nº 101/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 7º - (...)
III - (...)
c) *01 (uma) vaga para representante das entidades de profissionais liberais da área da saúde. "*

Art. 3º. O artigo 7º, Inciso IV da Lei Municipal nº 101/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 7º (...)
IV - Dos Usuários:
Terão 08 (oito) vagas, assim dispostas:
a) 04 (quatro) vagas para os usuários que participam dos Conselhos Locais de Saúde existentes no Município, devendo ser escolhidos dentre os seus delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde;
b) 01 (uma) vaga para representante das organizações de moradores;
c) *01 (uma) vaga para representante das entidades organizadas ou ONG's da terceira idade, criança e adolescente, mulher, aposentados e pensionistas, deficientes fisicos ou com patologias crônicas;*
d) 01 (uma) vaga para representante dos sindicatos ou entidades de trabalhadores ou patronais, rural, comércio, clube de serviços e afins;
e) 01 (uma) vaga para representante das Igrejas ou organizações religiosas estabelecidas no Município. "

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de maio de 2015.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Geb Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal